

**LEI Nº 615, DE 26 DE MARÇO DE 2014**

FIXA O VALOR DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRETAS.

**O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor mínimo a ser pago de remuneração dos Servidores Municipais ativos da Câmara Municipal de Chã Grande fica fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

**§1º** Na hipótese de o Decreto Federal nº 8.166 de 23 de dezembro de 2013 sofrer alteração, a Mesa Diretora fica autorizada a majorar ou minorar o valor mencionado no caput para acompanhar o salário mínimo nacionalmente fixado.

**§ 2º** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por Lei específica.

**Art. 2º** O vencimento-base do Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de vereadores de Chã Grande-PE fica fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** A despesa, decorrente desta lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Chã Grande, em 26 de março de 2014.

  
**DANIEL ALVES DE LIMA**

**Prefeito do Município de Chã Grande**